

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220453
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 – PMU

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, E DE OUTRO A EMPRESA JNB MOLAS E FREIOS LTDA.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. PARÁ, 651- CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 6863-000, neste ato representado pela Exma. Sra. **KELLY CRISTINA DESTRO**, Prefeita Municipal, inscrita no CPF sob o nº 223.046.652-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **JNB MOLAS E FREIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.815/0001-86, com sede na AV GIACOMO ULIANA, 3520, ULIANOPOLIS, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, representada pelo Sr. **GEOVA ELIAS PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 379.002.502-04, residente e domiciliado na RUA RONDONIA S/N, CAM DAS ARVORES, Ulianópolis - PA, CEP: 68632-000, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2022 - SEMAF** que versa sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PMU**.

1.2. Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei número Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MOLEJO PARA ATENDER OS VEÍCULOS OFICIAIS DE PROPRIEDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**.

2.2. Descrição e especificações dos serviços;

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004590	PINO DE CENTRO 12X80 CB - Marca.: MIX	UNIDADE	10,00	49,980	499,80
020158	PO SX MA 8MM - Marca.: FEY	UNIDADE	30,00	1,190	35,70
022616	PF AÇO 8.8 MA 10X50 - Marca.: ZM	UNIDADE	50,00	7,740	387,00
023657	PF AÇO 8.8 MA 10X30 - Marca.: ZM	PEÇA	50,00	2,910	145,50
023664	PO SX MA AT 14MM - Marca.: FEY	PEÇA	80,00	8,610	688,80
026680	PF AÇO 8.8 MA 12X50 - Marca.: ZM	UNIDADE	50,00	7,980	399,00
026681	PF AÇO 8.8 MA 14X50 - Marca.: ZM	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
026684	PO SX MA AT 10MM - Marca.: FEY	UNIDADE	80,00	3,160	252,80
037524	FLEXIVEL DA CIUCA VW 15.180 - Marca.: FLEX	UNIDADE	3,00	123,070	369,21
037557	FLEXIVEL DA CUICA VW 13.180 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	115,000	460,00
037613	CORREIA DA ELISE FORD CARGO 2422 - Marca.: CONTINENT	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
037618	FLEXIVEL DA CUICA FORD CARGO 2422 - Marca.: FLEX	UNIDADE	8,00	120,000	960,00
037668	CORREIA DA ELISE FORD F-12.000 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	3,00	340,000	1.020,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

043036	CORREIA DA ELISE RETRO 580 CASE - Marca.: CONTINENTA	UNIDADE	3,00	650,000	1.950,00
046364	MOLA MESTRE - Marca.: TECMOL	UNIDADE	4,00	1.956,510	7.826,04
046553	1° MOLA /VW 13-180 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	2,00	1.142,900	2.285,80
046554	2° MOLA /VW 13-180 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	2,00	1.173,040	2.346,08
046555	3° MOLA /VW 13-180 - Marca.: TEC3*	UNIDADE	2,00	1.113,000	2.226,00
046556	4°MOLA /VW 13-180 - Marca.: TEC4*	UNIDADE	2,00	1.063,000	2.126,00
046557	5° MOLA / VW 13-180 - Marca.: TEC5*	UNIDADE	2,00	1.017,400	2.034,80
046558	6° MOLA /VW 13-180 - Marca.: TEC6*	UNIDADE	2,00	956,000	1.912,00
046559	7° MOLA/ VW 13-180 - Marca.: TEC7*	UNIDADE	2,00	900,800	1.801,60
046560	8° MOLA / VW 13-180 - Marca.: TEC8*	UNIDADE	2,00	838,300	1.676,60
046561	9° MOLA / VW 13-180 - Marca.: TEC9*	UNIDADE	2,00	784,700	1.569,40
046562	10° MOLA / VW 13-180 - Marca.: TEC10*	UNIDADE	2,00	571,450	1.142,90
046563	11° MOLA /VW 13-180 - Marca.: TEC11*	UNIDADE	2,00	521,000	1.042,00
046564	12° MOLA / VW 13-180 - Marca.: TEC12*	UNIDADE	2,00	471,000	942,00
046565	GRAMPOS CAMINHÃO VW 13-180 - Marca.: TECGRA	UNIDADE	20,00	250,000	5.000,00
046566	PINO DE CENTRO / VW 13-180 - Marca.: TECPIN	UNIDADE	20,00	134,750	2.695,00
046567	BUCHA DA MOLA / VW 13-180 - Marca.: TECBUN	UNIDADE	20,00	91,180	1.823,60
046568	JUMELO / VW 13-180 - Marca.: TECJUM	UNIDADE	6,00	238,470	1.430,82
046569	PINO DA BALANÇA / VW 13-180 - Marca.: TECPIN	UNIDADE	20,00	329,990	6.599,80
049533	LONA DE FREIO TRAZEIRO F-4000 - Marca.: FRASLE	JOGO	6,00	360,000	2.160,00
049560	RODA F-4000 - Marca.: TRW	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
050190	LONA DE FREIOS WOLKS DT/TZDUROLINE DFW/988 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	15,00	465,000	6.975,00
050192	LONA DE FREIOS WOLKS DT DUROLINE DFW/987 - Marca.: THERMOID	UNIDADE	10,00	456,240	4.562,40
050195	DESLIZANTE DA MOLA FORD CARGO - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	177,290	709,16
050200	BUCHA PONTA BARRA ESTABILIZADORA VW - Marca.: SUPORT	UNIDADE	20,00	41,520	830,40
050204	GRAMPO 7/8X82X500-D - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	10,00	277,870	2.778,70
050206	BUCHA MOLA VW TODOS FURO 18MM - Marca.: LONIL	UNIDADE	20,00	133,120	2.662,40
050211	PO SX MA AT 20MM - Marca.: MIX	UNIDADE	15,00	16,800	252,00
063443	FLEXIVEL DA CUICA VW 26.280 - Marca.: FLEX	UNIDADE	6,00	120,000	720,00
063491	CORREIA DA HELICE VW 24.280 - Marca.: CONTINENTAL	UNIDADE	2,00	350,000	700,00
063492	FLEXIVEL DA CUICA VW 24.280 - Marca.: FLEX	UNIDADE	3,00	120,000	360,00
063765	FEIXO DE MOLA TRASEIRO HILUX - Marca.: COFAP	UNIDADE	10,00	2.200,000	22.000,00
063793	FEIXO DE MOLA DT FORD 2224/2422/2426/2630 - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	4,00	3.580,000	14.320,00
063794	FEIXE DE MOLA DO BITREM - Marca.: MIX	UNIDADE	4,00	3.850,000	15.400,00
063795	MOLA 1° DT FORD CARGO 2224/2426/2630 - Marca.: MOBRA	UNIDADE	5,00	1.558,870	7.794,35
063797	MOLA 3° DT FORD CARGO 2224/2630 - Marca.: MIX	UNIDADE	5,00	966,080	4.830,40
063799	MOLA 5° DT FORD CARGO 2224/2630 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	5,00	709,350	3.546,75
063800	MOLA 6° DT FORD CARGO 2224/2630 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	5,00	643,330	3.216,65
063801	MOLA 1° DO BITREM RANDOM - Marca.: MIX	UNIDADE	5,00	513,600	2.568,00
063803	MOLA 5° CARRETA BITREM - Marca.: MIX	UNIDADE	4,00	509,900	2.039,60
063804	MOLA 6° CARRETA BITREM - Marca.: MIX	UNIDADE	4,00	485,000	1.940,00
063806	MOLA 8° CARRETA BITREM - Marca.: MIX	UNIDADE	4,00	400,000	1.600,00
063807	MOLA 9° CARRETA BITREM - Marca.: MIX	UNIDADE	4,00	389,000	1.556,00
063808	PINO DA MOLA DT P/DT DO FORD CARGO LONGO - Marca.: F	UNIDADE	20,00	110,470	2.209,40
063809	PINO DA MOLA DT P/DT DO FORD CARGO CURTO - Marca.: F	UNIDADE	25,00	107,110	2.677,75
063810	BUCHA DA MOLA DT DO FORD - Marca.: LONIL	UNIDADE	20,00	110,260	2.205,20
063811	BALANÇA CARRETA RANDON ASA DELTA 50MM - Marca.: F.CO	UNIDADE	2,00	1.100,590	2.201,18
063812	PINO BALANÇA CARRETA GUERRA 50X232MM - Marca.: OLIVI	UNIDADE	2,00	229,400	458,80
063813	PINO BALANÇA DO TE VW/CARGO 50X190MM - Marca.: VIEMA	UNIDADE	2,00	308,000	616,00
063814	SUPORTE DT/PARTE TZ DO FORD CARGO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	6,00	574,530	3.447,18
063815	SUPORTE DT P/DT DO FORD CARGO - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	5,00	1.208,760	6.043,80
063818	CRUZETA VW 16-300/26-300/CARGO1521/3224 - Marca.: SP	UNIDADE	5,00	658,780	3.293,90
063819	CRUZETA VW/FORD 24-200 ENTRE EIXO/24-250 - Marca.: S	UNIDADE	5,00	410,970	2.054,85
063822	TAMBOR DE FREIO TZ CARGO/VW 1422/24-250 - Marca.: TO	UNIDADE	12,00	2.907,590	34.891,08
063823	MOLA 1° TZ WOLKS 6X4 TRACADA - Marca.: NI	UNIDADE	5,00	1.308,180	6.540,90
063824	FEIXO DE MOLA DT VW 12-170 - Marca.: MIX	UNIDADE	2,00	3.932,500	7.865,00
063825	MOLA 1° DT VW 13-180/ VW 3-1 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	4,00	1.564,260	6.257,04
063826	MOLA 2° DT WOLKS 12-170 - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	4,00	1.524,990	6.099,96
063827	MOLA 3° DT WOLKS 12-170 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	941,170	3.764,68
063828	MOLA 4° DT WOLKS 12-170 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	617,720	2.470,88
063829	MOLA 5° DT WOLKS 12-170 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	410,940	1.643,76
063830	FEIXO DE MOLA TZ VW 12-170 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	4.200,000	8.400,00
063831	MOLA 1° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: MOBR	UNIDADE	4,00	1.033,980	4.135,92
063832	MOLA 2° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: MOBR	UNIDADE	4,00	1.072,610	4.290,44
063833	MOLA 3° TZ WOLKS 12-17/14-150/15-150 - Marca.: MOBR	UNIDADE	4,00	1.002,000	4.008,00
063834	MOLA 4° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: MOBR	UNIDADE	4,00	985,000	3.940,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ASMA						
063835	MOLA 5° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: FRAB	UNIDADE	4,00	900,000	3.600,00	
063836	MOLA 6° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: FRAB	UNIDADE	4,00	885,000	3.540,00	
063837	MOLA 7° TENSORA WOLKS FORD 12-170 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	886,970	3.547,88	
063838	MOLA 8° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: FRAB	UNIDADE	4,00	732,000	2.928,00	
063839	MOLA 9° TZ WOLKS 12-170/14-150/15-150 - Marca.: FRAB	UNIDADE	4,00	700,000	2.800,00	
063847	SUPORTE DT LD DO.TE VW/CARGO - Marca.: VETOR	UNIDADE	2,00	1.078,570	2.157,14	
063848	SUPORTE TZ P/TZ LD TE CONSTEL 24250/CARGO/VW - Marca	UNIDADE	2,00	470,700	941,40	
.: VETOR						
063849	SUPORTE TZ P/TZ LE TE CONSTEL 24250/CARGO/VW - Marca	UNIDADE	2,00	470,700	941,40	
.: VETOR						
063850	SUPORTE TZ P/TZ LE DO FORD ATE 89 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4,00	620,640	2.482,56	
063851	SUPORTE TZ P/TZ LD DO FORD ATE 89 - Marca.: VETOR	UNIDADE	4,00	620,640	2.482,56	
063852	DESLIZANTE DA MOLA TZ/DT VW 16-170/16-220 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	163,360	653,44	
FRABINI						
063853	DESLIZANTE DA MOLA TZ/DT VW 16-170/16-220 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	163,360	653,44	
FRABINI						
063856	PINO CONICO P/MANCAL PEQUENO RANDON 95MM - Marca.: F	UNIDADE	10,00	35,950	359,50	
RABINI						
063859	PO SX M12 MA - Marca.: FEY	UNIDADE	50,00	3,100	155,00	
063861	PF AÇO 8.8 MA 10X35 - Marca.: ZM	UNIDADE	50,00	3,500	175,00	
063862	PF AÇO 8.8 MA 16X50 - Marca.: ZM	UNIDADE	50,00	12,600	630,00	
063863	PF AÇO 8.8 MA 12X40 - Marca.: ZM	UNIDADE	50,00	7,890	394,50	
063864	PF AÇO 8.8 MA 16X130 - Marca.: MIX	UNIDADE	30,00	26,600	798,00	
063865	PF AÇO 8.8 MB 16X150 - Marca.: MIX	UNIDADE	30,00	37,050	1.111,50	
063866	PF AÇO 8.8 MA 18X130 - Marca.: MIX	UNIDADE	30,00	33,600	1.008,00	
063867	PF AÇO 8.8 MA 18X150 - Marca.: MIX	UNIDADE	30,00	47,090	1.412,70	
063868	PF AÇO 8.8 MA 20X150 - Marca.: MIX	UNIDADE	30,00	55,000	1.650,00	
063869	FEIXO MOLA TZ F4000 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	3.500,000	7.000,00	
063870	FEIXO DE MOLA DT F4000 PARABOLICA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	3.357,310	6.714,62	
063871	MOLA 1° DT DA F4000 PARABOLICA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	1.913,310	7.653,24	
063872	MOLA 2° DT DA F4000 PARABOLICA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	1.474,780	5.899,12	
063873	MOLA 1° TZ DA F4000 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	1.009,100	4.036,40	
063874	MOLA 2° TZ DA FOSSA P/REF. MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	640,130	2.560,52	
063875	MOLA 3° TZ DA F4000 MODERNA - Marca.: FRASLE	UNIDADE	4,00	520,500	2.082,00	
063876	MOLA 4° TZ DA F4000 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	489,000	1.956,00	
063877	MOLA 5° TX DA F4000 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	4,00	418,000	1.672,00	
063880	RODA F4000 MODERNA 99 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4,00	1.900,000	7.600,00	
063881	RODA DO 1214/14/18/1620 TZ/DT - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	8,00	1.618,680	12.949,44	
063884	FEIXO DE MOLA DT F12000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	1,00	3.500,000	3.500,00	
063885	FEIXO DE MOLA TZ F12000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00	
063886	MOLA 1° DT DO F12000 ANO 99 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	530,060	1.060,12	
063887	MOLA 2° DT DO F12000 ANO 99 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	495,810	991,62	
063888	MOLA 3° DT DO F12000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	420,000	840,00	
063889	MOLA 4° DT DO F12000/14000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	400,320	800,64	
063890	MOLA 5° DT DO F12000/14000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	435,000	870,00	
063891	MOLA 6° DT DO F12000/14000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	400,000	800,00	
063892	MOLA 7° DT DO F12000/14000 - Marca.: FRABINI	UNIDADE	2,00	385,000	770,00	
063893	MOLA 1° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	5,00	1.252,240	6.261,20	
063894	MOLA 2° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	5,00	1.241,470	6.207,35	
063895	MOLA 3° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	3,00	1.140,000	3.420,00	
063896	MOLA 4° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	3,00	1.095,000	3.285,00	
063897	MOLA 5° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	3,00	1.000,000	3.000,00	
063898	MOLA 6° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	3,00	980,000	2.940,00	
063899	MOLA 7° TZ F12000 ANO 99 MODERNA - Marca.: FRABINI	UNIDADE	3,00	925,000	2.775,00	
063900	BARRA LISA 80X12X160CM - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	914,980	9.149,80	
063901	GRAMPO 18X72X230-D - Marca.: MOBRASMA	UNIDADE	10,00	49,150	491,50	
063902	GRAMPO 18X72X290-D - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	89,000	890,00	
063903	GRAMPO 3/4X102X230-C - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	95,080	950,80	
063904	GRAMPO 3/4X102X250-D - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	108,060	1.080,60	
063905	GRAMPO 7/8X82X560-D - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	288,960	2.889,60	
063906	GRAMPO 18X82X230-D - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	84,850	848,50	
063907	GRAMPO 18X82X260-D - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	96,530	965,30	
063908	GRAMPO 22X146X700-CA ABERTO 230MM - Marca.: UNIVERSA	UNIDADE	10,00	324,360	3.243,60	
063909	GRAMPO 30X92X420-B ORIGINAL DO CÂMBÃO RANDON - Marca	UNIDADE	4,00	248,620	994,48	
.: UNIVERSAL						
063910	GRAMPO 7/8X92X420-C - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	208,190	2.081,90	
063911	GRAMPO 7/8X92X560-D - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	220,300	2.203,00	
063912	PO SX M18 MB DPL 8.8 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	80,00	9,070	725,60	
063913	PO SX 3/4 UNF DPL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	80,00	14,000	1.120,00	
063914	PO SX 7/8 UNF DPL 8.8 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	100,00	15,730	1.573,00	
063915	PO SX M22 MB DPL 1,50 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	30,00	14,430	432,90	
063916	PO SX M30 MA DPL - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	15,00	65,950	989,25	
063917	PINO DE CENTRO 12X60 CA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	31,000	310,00	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

063918	PINO DE CENTRO 12X80 CEA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	91,000	910,00
063919	PINO DE CENTRO 12X90 CA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
063920	PINO DE CENTRO 12X10 CA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	55,000	550,00
063921	PINO DE CENTRO 12X12 CA - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	63,790	637,90
063922	PINO DE CENTRO 12X14 - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	83,210	832,10
063923	PO SX M12 MB - Marca.: FEY	UNIDADE	100,00	3,100	310,00
063924	PINO DE CENTRO 9/16X7 CB - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	51,080	510,80
063925	PINO DE CENTRO 9/16X8 CB - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10,00	52,960	529,60
063926	PO SX 9/16 UNF - Marca.: MIX	UNIDADE	50,00	3,570	178,50
063927	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MB 1618/1650 - Marca.: UNIVE	UNIDADE	5,00	1.179,450	5.897,25
	RSAL				
063928	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO VW 17-210/16-180 FORD - Marc	UNIDADE	5,00	1.556,220	7.781,10
	a.: BUTUEM				
063929	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO MB-1318 - Marca.: TMR	UNIDADE	5,00	977,340	4.886,70
063930	MOLA PATIM CARRETA FREIO MASTE BICONICA - Marca.: FL	UNIDADE	20,00	15,560	311,20
063931	MOLA PATIM TRUCK/CARRETA 2 GOMOS - Marca.: FLEX	UNIDADE	20,00	25,760	515,20
063935	ROLETE PATIM CARRETA TODAS 32MM NORMAL - Marca.: FLE	UNIDADE	20,00	59,790	1.195,80
063936	ROLETE PATIM CARRETA TODAS 40MM - Marca.: FLEX	UNIDADE	20,00	61,720	1.234,40
063937	PATIM DE FREIO FORD CARGO TZ/DT P/LONA TH166 - Marca	UNIDADE	20,00	650,000	13.000,00
	.: LUSAR				
063938	PATIM DE FREIO DT VW/FORD P/LONA TH165 - Marca.: LUS	UNIDADE	10,00	582,000	5.820,00
063942	FLEXIVEL MBB TODOS DT 620MM FX11 - Marca.: FLEX	UNIDADE	20,00	120,000	2.400,00
063947	RETENTOR CUBO TZ VW 14150/26300 - Marca.: SABO	UNIDADE	20,00	164,260	3.285,20
063949	COXIM DT CABINE VW - Marca.: REI AUTOPART	UNIDADE	20,00	215,120	4.302,40
063952	REDUTORA M/F M22X1,5XM16X1,5 - Marca.: FLEX	UNIDADE	20,00	56,610	1.132,20
063953	REDUTORA FEMEA ADP-GER 1/2X3/8 - Marca.: FLEX	UNIDADE	20,00	32,040	640,80
063955	BORRACHA MANCAL BARRA ESTABILIZADOR TZ VW - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	15,00	38,680	580,20
	SUPORTE REI				
063956	GUIA DE GRAMPO SC CARRETA KRONE 180X180MM - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	10,00	200,210	2.002,10
	METAL LEVE				
063957	GUIA DE GRAMPO FEIXO VW 8-120/8-150 - Marca.: METAL	UNIDADE	10,00	223,760	2.237,60
	LEVE				
063958	BUCHA TENSOR DO TRUCKS SUSPENSYS 63MM - Marca.: META	UNIDADE	15,00	113,660	1.704,90
	L LEVE				
063959	BUCHA TENSOR DO TRUCKS SUSPENSYS C/PINO 63M - Marca.	UNIDADE	15,00	215,410	3.231,15
	: METAL LEVE				
063960	BUCHA TENSOR CARRETA RANDON - Marca.: NOBUK	UNIDADE	20,00	97,300	1.946,00
063963	ROLAMENTO DT EXT SUSPENSYS - Marca.: SKF	UNIDADE	20,00	450,000	9.000,00
063964	ROLAMENTO CARRETA/VW/FORD SUSPENSYS - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	323,400	3.234,00
063965	ROLAMENTO DA TRACÇÃO VW/FO INT SUSPENSYS - Marca.: TI	UNIDADE	10,00	620,760	6.207,60
	MKEN				
063966	ROLAMENTO DA TRACÇÃO VW/FO EXT SUSPENSYS - Marca.: TI	UNIDADE	10,00	503,580	5.035,80
	MKEN				
063967	RETENTOR DT VW/FO13T/15T/22T - Marca.: SABO	UNIDADE	15,00	122,430	1.836,45
063968	REPARO CENTRAL HASTE VW 6X4 - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	6,00	480,940	2.885,64
063969	PINO TENSOR HASTE V FORD/WOLKS - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	522,290	5.222,90
063970	PINO TENSOR HASTE V DO VW - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	502,120	5.021,20
063971	PINO TENSOR CARRETA RANDON - Marca.: METAL LEVE	UNIDADE	10,00	142,560	1.425,60
063973	BUCHA MOLA TZ TENSOR CH/FO TODOS - Marca.: LONIL	UNIDADE	10,00	76,000	760,00
063974	PINO DE MOLA TZ TENSORA CARGO/WOLKS - Marca.: METAL	UNIDADE	10,00	124,060	1.240,60
	LEVE				
063980	ALAVANCA REGULADORA 28 ESTRIA 2 FURO CARRETA - Marca	UNIDADE	18,00	340,760	6.133,68
	.: METAL LEVE				
063981	ROLAMENTO DA RODA TZ EXTERNO - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	3.236,400	32.364,00
063982	ROLAMENTO DA RODA TZ INTERNO - Marca.: SKF	UNIDADE	10,00	405,180	4.051,80
063983	TERMINAL DIREÇÃO VW LD 14-140/135-300 - Marca.: DELL	UNIDADE	10,00	369,540	3.695,40
	A ROSA				
063984	TERMINAL DIREÇÃO VW LE 14-140/135-300 - Marca.: DELL	UNIDADE	10,00	369,540	3.695,40
	A ROSA				
064326	SERVIÇO DE FEIXO DE MOLA TRASEIRO EM CAMINHONETE - M	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
	arca.: GAGIL				
064533	PINO DA BALANÇA 75255725 - Marca.: VIEMAR	UNIDADE	3,00	336,630	1.009,89
066206	MOLAS DIANTEIRA STRADA - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
066207	MOLAS TRASEIRA STRADA - Marca.: COFAP	UNIDADE	3,00	800,000	2.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	616.519,96

CLÁUSULA 3 - DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais com a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em seu próprio Estabelecimento, mediante autorização do gestor de frota ou através de requisição, contendo as seguintes especificações:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

marca, modelo do veículo e placa, e assinatura do servidor autorizado pela Prefeitura Municipal de Ulianópolis para efetuar a requisição;

3.2. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão efetuadas somente com autorização do gestor de frota ou mediante apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.3. As vendas de peças bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser fornecidas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no estabelecimento vencedor da licitação.

3.4. Todas as peças deverão ser de primeiro uso e originais do fabricante de cada veículo e terão garantia de no mínimo 03 (três) meses ou 50.000km, sendo que ocorrer primeiro. As peças em garantia, que apresentarem defeitos quaisquer, que comprometa seu desempenho ou prejudique o funcionamento, tráfego ou segurança do veículo, serão repostas sem ônus para a Contratante.

3.5. As peças/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues conforme a necessidade de cada secretaria no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização do gestor de frota ou requisição, sendo que as despesas de taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

3.6. A exceção à regra de entrega se restringe aos veículos tipo ambulância que as peças deverão ser entregues com 48h a partir da autorização de compra pelo gestor de frota ou requisição devidamente assinada pela pessoa autorizada;

3.7. A entrega das peças e acessórios licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do gestor de frota do cumprimento das especificações contidas neste Contrato.

3.8. As peças/serviços somente serão aceitas após conferência das especificações previstas no Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA conferindo-se, ainda, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes, pelo gestor de frota;

3.9. As peças/serviços que apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do comunicado por escrito por parte do setor responsável pelo recebimento;

3.10. Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização;

3.11. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo servidor responsável pelo seu recebimento;

CLÁUSULA 4 – DO VALOR GLOBAL

4.1. O valor global do Contrato é de **R\$ 616.519,96 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA 5 – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer à CONTRATANTE as peças e serviços de manutenção para atender os veículos Leves e Pesados da frota Municipal objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços no pregão;

5.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais;

5.3. Os preços registrados incluem todas as despesas de custo, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 6 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
- 6.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 6.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

- 8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no **Objeto**, o presente **CONTRATO** poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

- 9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
 - 9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
 - 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
 - 9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 10.1.2. A multa prevista acima será a seguinte:
 - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 10.1.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la nas faturas por ocasiões do pagamento, se julgar conveniente;

10.1.3. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

10.1.4 O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

10.1.5. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA 11 - DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, até a data de vencimento fixada no envio dos aparelhos, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação;

11.2. A pagamento far-se-á por meio de boleto bancário do contratado;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como regularidade fiscal;

11.5. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

11.6. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

11.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do Contrato.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Alciani de Aviz Negrão, CPF: 510.931.202 - 82, designada da Contratante para este fim.

CLÁUSULA 13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 2001.206080810.2.133 Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Agricultura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 47.300,44.
- **Exercício 2022 Atividade** 2401.041220037.2.148 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo - SECULT, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 4.800,00.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- **Exercício 2022 Atividade** 1901.151220807.2.113 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Obras e InfraEstrutura, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 540.419,52.
- **Exercício 2022 Atividade** 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita, **Classificação econômica** 3.3.90.30.00 Material de consumo, **Subelemento** 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 22.000,00.
- **Exercício 2022 Atividade** 1101.041220036.2.004 Gestão e Operacionalização do Gabinete da Prefeita e Vice- Prefeita, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 2.000,00.

CLÁUSULA 14 - DA PUBLICIDADE

14.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 06 de Setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
CNPJ: 83.334.672/0001-60
KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JNB MOLAS E FREIOS LTDA
CNPJ: 10.763.815/0001-86
GEOVA ELIAS PEREIRA
CONTRATADA

1. _____

2. _____